



CERTIDÃO

com a realização do meu cargo que
exemplar do presente documento
foi afixado no mural da Prefeitura
Municipal por período de

Lei nº 1015/2016

São Francisco de Assis, _____ de _____ de _____ de 2016.

_____ de _____ de _____ de 2016.
Agente Administrativo

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o
exercício financeiro de 2017.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 84, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I -- orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2017, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;
- III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;
- IV – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2015;
- III - das metas fiscais previstas para 2017, 2018 e 2019, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2014, 2015 e 2016;
- IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º - Durante o exercício de 2017, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4º - Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º - Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2017, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2017 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º—Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº788/2013 de 3 de julho de 2013 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2017 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 85 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;



VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2017, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2016 e a previsão para o exercício de 2017.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2017 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2017.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. A lei orçamentária conterà reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero vg cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2017 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.



Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2017, em cada evento, não exceda a 10(dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I -- o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2017 e de créditos adicionais;

II -- os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal; e

III -- se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

Art. 19. As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V – Diárias de viagem;
- VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2017, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2018.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.



§ 1º Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2017, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2017;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.



§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º As solicitações de que trata o §6º-serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2017, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2017

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do arts 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2017; ou



III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção III Dos Auxílios

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964 somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV Das Disposições Gerais

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos dois(02) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular

Parágrafo único. Além dos requisitos exigidos neste artigo, a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá do atendimento as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.010/2016

Art. 37. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38. A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de impoisição legal.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 43. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, II da LC nº 101/2000.

Art. 44. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;



II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a seis (6) % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV -- assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2017, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2016, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.



Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18, de 22 de setembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2014-2017, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis (06) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;



- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2017, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.



§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 788/2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito

§ 4º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2017, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

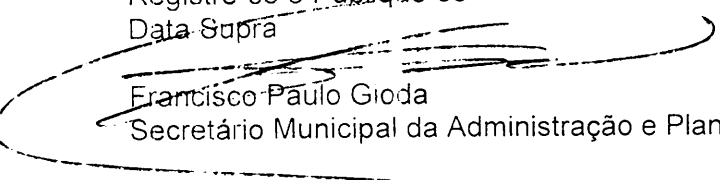
§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2017, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito municipal, em 13 de setembro de 2016.



Horácio Benjamim da Silva Brasil
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra



Francisco Paulo Gioda
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Lei nº 1014/2016

Altera a Lei nº 788/2013, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2014-2017.

Rio Grande do Sul,

Horácio Benjamim da Silva Brasil, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera a Lei nº 788/2013, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2014-2017 acrescentando as seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO
PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação: 2.156	SALA DO EMPREENDEDOR	consumidor	Meta Física	demanda
	Produto:	Empreendedor Atendido		Valor	3.000,00
	Função: 22	INDÚSTRIA			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistência criança e adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da criança e do Adolescente através de ações diretas e convênios

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação: 1.428	REFORMA DO CRAS CV 10315/2015	CRAS	Meta Física	1
	Produto:	Reforma do CRAS		Valor	350.000,00
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0169 - Auxílio a Entidades Protetoras dos Animais

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos animais abandonados, bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P.	Ação: 1.429	PROJETO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS	Nº de Cabeças	Meta Física	10
	Produto:	Animais Atendidos		Valor	1.500,00
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 304	Vigilância Sanitária			

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2016.

Horácio Benjamim da Silva Brasil
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Francisco Paulo Giada
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

LDO 2.017

ANEXO I

LEI
DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

PMSFA

Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	71.327.961	67.667.168	0,016%	63.336.168	57.295.261	0,013%	70.497.073	60.922.019	0,013%
Receitas Primárias (I)	67.322.381	63.867.168	0,015%	59.135.517	53.495.261	0,012%	66.099.831	57.122.019	0,012%
Despesa Total	71.327.961	67.667.168	0,016%	63.336.168	57.295.261	0,013%	70.497.073	60.922.019	0,013%
Despesas Primárias (II)	69.073.150	65.528.081	0,015%	60.716.642	54.925.582	0,012%	67.471.143	58.307.077	0,013%
Resultado Primário (I - II)	(1.750.769)	(1.660.914)	0,000%	(1.581.125)	(1.430.320)	0,000%	(1.371.313)	(1.185.058)	0,000%
Resultado Nominal	(1.086.438)	(1.030.678)	0,000%	(2.359.760)	(2.134.690)	0,000%	(2.241.951)	(1.937.445)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	1.097.989	1.041.636	0,000%	(1.403.174)	(1.269.341)	0,000%	(4.574.332)	(3.953.037)	-0,001%
Dívida Consolidada Líquida	(1.029.438)	(976.603)	0,000%	(3.446.198)	(3.117.505)	-0,001%	(6.631.149)	(5.730.493)	-0,001%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Fonte: Contadoria Municipal

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2013, 2014 e 2015) e os valores reestimados para o exercício atual (2016), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,04%, 2,05% e 2,27 % e das taxas de inflação (IPCA), de 5,41%, 4,87 % e 4,68 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 01/07/2016.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2017. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2017, 2018 e 2019, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 11,76%, 10,78% e 10,35%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 01/07/2016.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2016, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2017, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 71.327.961,00,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 4.005.580,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Bens (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 67.322.381,00.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 71.327.961,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 718.618,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 1.536.193,00, tem-se que as despesas primárias para 2017 foram previstas em R\$ 69.073.150,00.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2017 que foi inicialmente prevista em R\$ -1.750.769,00, (sendo R\$ -3.689.350,00 referente ao RPPS, devido ao valor expressivo da reserva de contingência e R\$ 1.938.581,00 referente ao Executivo Municipal) a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	9.470.500	8.984.442	0,002%	9.931.713	8.984.442	0,002%	10.396.518	8.984.442	0,002%
Receitas Primárias RPPS (I)	5.781.150	5.484.442	0,001%	6.062.692	5.484.442	0,001%	6.346.426	5.484.442	0,001%
Despesa Total RPPS	9.470.500	8.984.442	0,002%	9.931.713	8.984.442	0,002%	10.396.518	8.984.442	0,002%
Despesas Primárias RPPS (II)	9.470.500	8.984.442	0,002%	9.931.713	8.984.442	0,002%	10.396.518	8.984.442	0,002%
Resultado Primário RPPS (I - II)	(3.689.350)	(3.500.000)	-0,001%	(3.869.021)	(3.500.000)	-0,001%	(4.050.092)	(3.500.000)	-0,001%

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	61.857.461	58.682.726	0,014%	53.404.455	48.310.820	0,011%	60.100.555	51.937.578	0,011%
Receitas Primárias (I)	61.541.231	58.382.726	0,014%	53.072.825	48.010.820	0,011%	59.753.405	51.637.578	0,011%
Despesa Total	61.857.461	58.682.726	0,014%	53.404.455	48.310.820	0,011%	60.100.555	51.937.578	0,011%
Despesas Primárias (II)	59.602.650	56.543.640	0,013%	50.784.929	45.941.140	0,010%	57.074.626	49.322.636	0,011%
Resultado Primário (I – II)	1.938.581	1.839.086	0,000%	2.287.896	2.069.680	0,000%	2.678.779	2.314.942	0,000%

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Exceções as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2017

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.026.639,50	46.402.362,45	49.014.795,29	55.516.000,00	60.254.826,29	66.340.512,25	73.818.072,51
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	3.319.836,87	3.806.601,43	5.245.134,64	5.200.000,00	6.170.844,72	7.429.987,96	8.460.877,15
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.253.838,40	1.458.460,40	1.582.731,14	2.100.000,00	2.220.187,58	2.342.048,97	2.467.907,87
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	301.673,69	342.853,67	431.936,32	600.000,00	639.037,58	683.896,97	732.154,35
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S	952.164,71	1.115.606,73	1.150.794,82	1.500.000,00	1.581.150,00	1.658.152,01	1.735.753,52
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.321.548,58	2.375.269,43	2.860.779,93	3.800.000,00	4.005.580,00	4.200.651,75	4.397.242,25
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.321.548,58	2.375.269,43	2.860.779,93	3.800.000,00	4.005.580,00	4.200.651,75	4.397.242,25
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	304.265,51	208.029,24	191.079,15	300.000,00	316.230,00	331.630,40	347.150,70
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	1.017.283,07	2.167.240,19	2.669.700,78	3.500.000,00	3.689.350,00	3.869.021,35	4.050.091,54
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	8.747,82	2.361,50	2.378,00	1.000,00	1.065,06	1.139,83	1.220,26
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	32.525,70	41.541,48	27.906,42	15.000,00	15.975,94	17.097,42	18.303,86
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.067.388,25	37.660.066,97	38.721.606,58	44.000.000,00	47.415.147,93	51.893.655,01	57.984.418,22
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.022.753,88	1.058.061,24	574.258,58	400.000,00	426.025,06	455.931,31	488.102,90
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	1.005.970,67	1.048.512,43	571.954,19	400.000,00	426.025,06	455.931,31	488.102,90
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	16.783,21	9.548,81	2.304,39	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL / CONTRATOS / CONVENIOS	-	100.000,00	-	1.000.000,00	13.796.042,29	-	-
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	1.000.000,00	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	-	100.000,00	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	3.107.982,24	2.781.103,73	2.137.414,70	1.800.000,00	4.200.000,00	4.404.540,00	4.610.672,47
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.237.242,58)	(5.449.926,87)	(5.626.026,90)	(6.500.000,00)	(6.922.907,16)	(7.408.883,82)	(7.931.672,15)
	TOTAL DA RECEITA	40.897.379,16	43.833.539,31	45.526.183,09	51.816.000,00	71.327.961,42	63.336.168,43	70.497.072,83

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.123.433,07	38.355.650,57	40.343.232,41	46.616.000,00	49.070.002,03	52.068.526,94	55.400.517,60
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.843.485,50	24.822.243,76	26.547.352,53	32.000.000,00	33.905.824,00	36.268.178,38	38.724.839,71
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	20.193.080,93	22.550.539,87	23.490.676,71	28.500.000,00	30.142.687,00	32.242.849,57	34.426.850,17
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	1.650.404,57	2.271.703,89	3.056.675,82	3.500.000,00	3.763.137,00	4.025.329,81	4.297.989,55
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	597.013,45	407.353,07	518.445,00	610.000,00	718.617,92	834.854,27	964.376,73
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	597.013,45	407.353,07	518.445,00	610.000,00	718.617,92	834.854,27	964.376,73
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Divida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.682.934,12	13.126.053,74	13.277.434,88	14.006.000,00	14.445.560,11	14.965.494,30	15.711.301,16
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.618.430,21	13.018.911,49	13.181.822,82	13.916.000,00	14.350.165,25	14.866.865,92	15.607.547,66
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	64.503,91	107.142,25	95.612,06	90.000,00	95.394,86	98.628,38	103.753,50
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.217.237,98	2.390.749,45	1.952.493,22	2.954.000,00	16.071.500,35	17.027.848,82	18.018.110,30
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	894.284,09	1.577.637,32	1.358.371,80	1.650.000,00	14.535.307,29	15.243.176,76	15.956.557,43
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	894.284,09	1.577.637,32	1.358.371,80	1.650.000,00	14.535.307,29	15.243.176,76	15.956.557,43
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.55.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.322.953,89	813.112,13	594.121,42	1.304.000,00	1.536.193,06	1.784.672,07	2.061.552,87
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	(984.000,00)	574.490,91	(11.567.762,50)	(8.916.329,56)
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	3.210.000,00	5.611.968,14	5.807.555,17	5.994.774,49
	TOTAL DA DESPESA	36.340.671,05	40.746.400,02	42.295.725,63	51.816.000,00	71.327.961,42	63.336.168,43	70.497.072,83

INVESTIMENTOS, (-1.000.000,00 REF OP CRÉDITO 2016 E NÃO EM 2017) E + 13.796.042,29 REF CONTRATOS / CONVÊNIOS ENCAMINHADOS

Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2014	2015	2016	2017	2018	2019
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	6.40%	10.67%	7.31%	5.41%	4.87%	4.68%
VARIAÇÃO DO PIB	0.10%	-3.80%	-3.35%	1.04%	2.05%	2.27%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1.53%	-3.72%	9.87%	2.00%	2.00%	2.00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	5.85%	-5.72%	1.53%	0.55%	-1.21%	0.29%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	8.16%	30.92%	-4.82%	11.42%	12.51%	6.37%
CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	-2.08%	-4.05%	9.67%	1.18%	2.27%	4.37%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	5.71%	0.00%	3.36%	0.00%	0.00%	0.00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	69.91%	-20.77%	17.51%	0.00%	0.00%	0.00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	11.70%	14.25%	14.05%	11.76%	10.78%	10.35%
PIB / RS (em R\$ milhões)	360.496	392.248	380.449	450.965	493.197	537.405

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC. .TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - P M	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Investimentos	X				X	
Investimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					x

Município de: SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada	1.203.177,99	3.070.426,54	3.000.000,00	1.097.989,03	(1.403.174,09)	(4.574.332,21)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	2.380.636,50	2.001.643,79	2.000.000,00	2.127.426,76	2.043.023,52	2.056.816,76
(3) Dívida Consolidada Líquida	-	1.068.782,75	1.000.000,00	(1.029.437,74)	(3.446.197,61)	(6.631.148,97)
(4) Passivos Reconhecidos	1.166.996,35	2.521.086,78	1.943.000,00	1.000.000,00	943.000,00	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	(1.166.996,35)	(1.452.304,03)	(943.000,00)	(2.029.437,74)	(4.389.197,61)	(6.631.148,97)
(6) Resultado Nominal	(1.197.517,16)	(285.307,68)	509.304,03	(1.086.437,74)	(2.359.759,87)	(2.241.951,36)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	1.000.000,00			
2.2 Encargos	407.353,07	518.445,00	610.000,00	718.617,92	834.854,27	964.376,73
2.3 Amortizações	813.112,13	594.121,42	1.304.000,00	1.536.193,06	1.784.672,07	2.061.552,87

Fonte: Contadoria Municipal

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	65.544.885	0,017%	45.526.183	0,012%	(20.018.701)	-30,54%
Receita Primárias (I)	61.610.715	0,016%	42.665.403	0,011%	(18.945.311)	-30,75%
Despesa Total	65.544.885	0,017%	42.295.726	0,011%	(23.249.159)	-35,47%
Despesa Primárias (II)	64.015.885	0,016%	41.183.159	0,010%	(22.832.725)	-35,67%
Resultado Primário (I-II)	2.055.930	0,001%	1.482.244	0,000%	(573.686)	-27,90%
Resultado Nominal	(2.968.575)	-0,001%	(285.308)	0,000%	2.683.267	-90,39%
Divida Pública Consolidada	(726.577)	0,000%	3.070.427	0,001%	3.797.004	-522,59%
Divida Consolidada Líquida	(2.968.575)	-0,001%	1.068.783	0,000%	4.037.357	-136,00%

FONTE: Contadoria Municipal

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2015), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2015 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 1.482.244,00, valor 27,90 % inferior à meta estabelecida, que era de R\$ 2.055.930,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 42.665.403,00 frustrando em 30,75% a projeção para o período de R\$ 61.610.715,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 41.183.159,00, estabelecendo-se 35,67 % abaixo da previsão orçamentária.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES,
EXERCÍCIO DE 2017

AMF Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %
Receita Total	55.170.530	65.544.885	18,80%	67.822.349	3,47%	71.327.961	5,17%	63.336.168	-11,20%	70.497.073	11,31%
Receitas Primárias (I)	53.723.514	61.610.715	14,68%	62.974.489	2,21%	67.322.381	6,90%	59.135.517	-12,16%	66.099.831	11,78%
Despesa Total	55.170.530	65.544.885	18,80%	67.822.349	3,47%	71.327.961	5,17%	63.336.168	-11,20%	70.497.073	11,31%
Despesas Primárias (II)	53.394.530	64.015.885	19,89%	66.230.449	3,46%	69.073.150	4,29%	60.716.642	-12,10%	67.471.143	11,12%
Resultado Primário (I - II)	328.984	(2.405.170)	-831,09%	(3.255.960)	35,37%	(1.750.769)	-46,23%	(1.581.125)	-9,69%	(1.371.313)	-13,27%
Resultado Nominal	(1.894.922)	(2.968.575)	56,66%	509.304	-117,16%	(1.086.438)	-313,32%	(2.359.760)	117,20%	(2.241.951)	-4,99%
Dívida Pública Consolidada	3.088.158	(726.577)	-123,53%	3.000.000	-512,89%	1.097.989	-63,40%	(1.403.174)	-227,79%	(4.574.332)	226,00%
Dívida Consolidada Líquida	1.105.078	(2.968.575)	-368,63%	1.000.000	-133,69%	(1.029.438)	-202,94%	(3.446.198)	234,77%	(6.631.149)	92,42%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %
Receita Total	65.520.509	70.336.216	7,35%	67.822.349	-3,57%	67.667.168	-0,23%	57.295.261	-15,33%	60.922.019	6,33%
Receitas Primárias (I)	63.802.033	66.114.458	3,62%	62.974.489	-4,75%	63.867.168	1,42%	53.495.261	-16,24%	57.122.019	6,78%
Despesa Total	65.520.509	70.336.216	7,35%	67.822.349	-3,57%	67.667.168	-0,23%	57.295.261	-15,33%	60.922.019	6,33%
Despesas Primárias (II)	63.411.332	68.695.446	8,33%	66.230.449	-3,59%	65.528.081	-1,06%	54.925.582	-16,18%	58.307.077	6,16%
Resultado Primário (I - II)	390.701	(2.580.988)	-760,60%	(3.255.960)	26,15%	(1.660.914)	-48,99%	(1.430.320)	-13,88%	(1.185.058)	-17,15%
Resultado Nominal	(2.250.409)	(3.185.578)	41,56%	509.304	-115,99%	(1.030.678)	-302,37%	(2.134.690)	107,12%	(1.937.445)	-9,24%
Dívida Pública Consolidada	3.667.496	(779.690)	-121,26%	3.000.000	-484,77%	1.041.636	-65,28%	(1.269.341)	-221,86%	(3.953.037)	211,42%
Dívida Consolidada Líquida	1.312.390	(3.185.578)	-342,73%	1.000.000	-131,39%	(976.603)	-197,66%	(3.117.505)	219,22%	(5.730.493)	83,82%

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2017), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2014, 2015 e 2016), bem como para os três seguintes (2017, 2018 e 2019), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2014, 2015 e 2016 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, §2º, inciso III)

RS 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	8.368.652,66	366,80%	3.828.109,46	45,74%	7.907.967,48	206,58%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(6.087.098,66)	-266,80%	4.540.543,20	54,26%	(4.079.858,02)	-106,58%
TOTAL	2.281.554,00	100,00%	8.368.652,66	100,00%	3.828.109,46	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	3.613.106,40	70,60%	4.561.406,14	126,25%	2.616.405,78	57,36%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	1.504.382,48	29,40%	(948.299,74)	-26,25%	1.945.000,36	42,64%
TOTAL	5.117.488,88	100,00%	3.613.106,40	100,00%	4.561.406,14	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	11.981.759,06	161,94%	8.389.515,60	70,02%	10.524.373,26	125,45%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(4.582.716,18)	-61,94%	3.592.243,46	29,98%	(2.134.857,66)	-25,45%
TOTAL	7.399.042,88	100,00%	11.981.759,06	100,00%	8.389.515,60	100,00%

Fonte: Contadoria Municipal

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2013			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens			
TOTAL	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	-	-	-

Fonte: Contadoria Municipal

NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS NOS EXERCÍCIOS EM REFERÊNCIA

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.986.230,99	3.292.395,73	3.822.799,99
RECEITAS CORRENTES	1.986.230,99	3.292.395,73	3.822.799,99
Receita de Contribuições dos Segurados	952.164,71	1.115.606,73	1.150.794,82
Pessoal Civil	952.164,71	1.115.606,73	1.150.794,82
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	1.017.283,07	2.167.240,19	2.669.700,78
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	16.783,21	9.548,81	2.304,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	16.783,21	9.548,81	2.304,39
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.666.473,73	2.695.056,81	2.137.414,70
RECEITAS CORRENTES	3.107.982,24	2.781.103,73	2.298.522,44
Receita de Contribuições	2.910.034,34	2.682.942,07	2.087.555,35
Patronal	2.367.551,08	2.406.560,05	1.784.835,66
Pessoal Civil	2.367.551,08	2.406.560,05	1.784.835,66
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	542.483,26	276.382,02	302.719,69
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	197.947,90	98.161,66	210.967,09
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(441.508,51)	(86.046,92)	(161.107,74)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.652.704,72	5.987.452,54	5.960.214,69

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.714.908,48	2.378.846,14	3.152.287,88
ADMINISTRAÇÃO	64.503,91	107.142,25	95.612,06
Despesas Correntes	64.503,91	107.142,25	95.612,06
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	1.650.404,57	2.271.703,89	3.056.675,82
Pessoal Civil	1.650.404,57	2.271.703,89	3.056.675,82
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.714.908,48	2.378.846,14	3.152.287,88

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI) 2.937.796,24 3.608.606,40 2.807.926,81

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 3.215.100,00 3.131.100,00 4.140.100,00
BENS E DIREITOS DO RPPS 17.364.672,76 20.973.279,16 24.457.768,80

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2015.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ÁSSIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 Exercício de 2017

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2015	5.960.214,69	3.152.287,88	2.807.926,81	23.784.831,49
2030	13.711.431,71	6.792.152,87	6.919.278,84	97.977.289,09
2060	26.002.511,61	20.515.491,39	5.487.020,22	291.922.222,12
2070	23.890.282,34	24.491.221,45	- 600.939,11	311.235.443,31
2088	18.462.876,56	32.617.524,10	- 14.154.647,54	200.585.648,08

Fonte: CSM Consultoria Atuarial

Atuário Responsável: Francisco Humberto Simões Magro

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	DESCONTO		100.000,00	104.870,00	109.777,92	
				-	-	Vide Obsevação
				-	-	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			100.000,00	104.870,00	109.777,92	-

Fonte: Contadoria Municipal

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2017 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2018 e 2019, foram claculados a partir dos valores de 2017, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2018: 4,87%

Inflação para 2019: 4,68%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	1.635.777,11
Decorrente de Receitas Tributárias	654.135,96
Decorrente de Transferências Correntes	981.641,14
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(67.600,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.568.177,11
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.568.177,11
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(136.173,50)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	165.661,70
Relativas a Outras Despesas Correntes	(301.835,21)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.704.350,61

Fonte: Contadoria Municipal

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2017 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2016-2017.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2017, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2016-2017 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

LDO 2.017

ANEXO II

LEI
DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

PMSEFA

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCO\$ FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	574.490,91
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	274.490,91		
SUBTOTAL	574.490,91	SUBTOTAL	574.490,91

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	574.490,91	TOTAL	574.490,91

Fonte: Contadoria Municipal

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

LDO 2.017

ANEXO III

LEI
DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

PMSFA

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2017

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001-Manutenção da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possua uma infraestrutura capaz de atender as suas funções

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANO	2.017
A	Ação:2.001	Custeio Operacional Câmara de Vereadores	Custeio	Meta Física	1
	Produto:	Pagamento Pessoal, Serviços, Assistência Médica e Aposentadoria			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação legislativa		Valor	2.200.000,00
A	Ação: 2.002	Informatização	Sistema	Meta Física	1
	Produto:	Sistema Atualizado			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação legislativa		Valor	15.000,00
A	Ação: 2.003	Concurso para Preenchimento de Vagas e Curso de Aperfeiçoamento	Concurso	Meta Física	1
	Produto:	Suplementação de Vagas e Treinamento de Servidores e Vereadores			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	25.000,00
P	Ação:1.001	Aquisição e Manutenção de Veículos e Móveis	Veículo	Meta Física	1
	Produto:	Veículos e Móveis Adquiridos			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	60.000,00
A	Ação: 2.004	Reformar, Conservar e Ampliar o Prédio	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Prédio em Condições de Uso			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	20.000,00
A	Ação:2.005	Promover Recepções e Divulgações de Atos	Recepções	Meta Física	1
	Produto:	Recepções e Divulgações Realizadas			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	20.000,00
A	Ação:2.095	Manutenção Operacional das Bancadas	Bancadas	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção das Bancadas			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0002-Defesa da Câmara

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja sujeito passivo na relação jurídica, possa por seus próprios meios promover a defesa

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.006	Custeio de demandas judiciais	Ações	Meta Física	1
	Produto:	Ações Ajuizadas			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	1.000,00

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
------	---------------------------------------	--	-------------------	------	-------

A	Ação: 2.007	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Gabinete	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	780.000,00
A	Ação:2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Gabinete	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	160.000,00
A	Ação: 2.009	Manutenção da Procuradoria Jurídica	Procuradoria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	160.000,00
A	Ação:2.010	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.500.000,00
A	Ação:2011	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:20	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	930.000,00
A	Ação:2.012	Manutenção da Secretaria da Fazenda	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.600.000,00
A	Ação:2.013	Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:07	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	5.000.000,00
A	Ação:2.014	Manutenção da Secretaria de Turismo e Desporto	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:17	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	380.000,00
A	Ação:2.015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:				
	Função:08	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.850.000,00
A	Ação:2.016	Manutenção da Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	250.000,00
A	Ação:2.148	Manutenção do Departamento de Cultura		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural		Valor	40.000,00
A	Ação:2.143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:18	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	500.000,00

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0004-Reestruturação e Modernização Administrativa

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviços junto a coletividade

--	--	--	--	--	--

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamento Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
A	Ação:2.017	Informatização de Serviços Municipais	Informatização	Meta Física	necessários
	Produto:	Programas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	5.000,00
A	Ação:2.019	Divulgação Oficial e Recepções e Homenagens	Divulgações	Meta Física	2100
	Produto:	Atos da Administração			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	5.000,00
P	Ação:1.003	Aquisição de Veículo	Veículos	Meta Física	1
	Produto:	Veículo Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	40.000,00
A	Ação:2.020	Cursos de Aperfeiçoamento	Servidores	Meta Física	60
	Produto:	Servidores Qualificados			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.000,00
P	Ação:1.004	Realização de Concursos	Vagas	Meta Física	necessárias
	Produto:	Preenchimento de Vagas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	20.000,00
A	Ação:2.024	Custeio de Convênios e Consórcio	Convênio Contratos	Meta Física	necessário
	Produto:	Convênio e Consórcio			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
P	Ação:1.006	Auxílio e Subvenções Sociais	Entidades	Meta Física	necessário
	Produto:	Entidades Beneficiadas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.000,00
A	Ação:2.025	Custeio da Comissão Interna Acidentes- CIPA	CIPA	Meta Física	1
	Produto:	EPI aos Servidores			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.000,00
A	Ação:2.101	Manutenção de Veículos da Administração	Veículos	Meta Física	1
	Produto:	Veículos			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
A	Ação:2.102	Manutenção de Prédios	Prédio	Meta Física	todos
	Produto:	Prédios			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	3.000,00
P	Ação:1.251	Digitalização dos Documentos Oficiais e Históricos	Documentos	Meta Física	necessário
	Produto:	Documentos			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	5.000,00

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
	Ação:1.017	Implantação da Agro-indústria		Meta Física	3

P	Produto:	Agregar Renda ao Produto	Agro- Indústria	Valor	15.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
P	Ação:1.018	Curso de Capacitação ao Produtor	Produtor	Meta Física	300
	Produto:	Produtor Treinado		Valor	1.000,00
	Função:20	Agricultura			
Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				
A	Ação:2.033	Troca -Troca da Sementes	Sacos	Meta Física	300
	Produto:	Sementes de Milho ao Produtor		Valor	27.000,00
	Função:20	Agricultura			
Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				
A	Ação:2.034	Assistência o Pequeno Produtor	Técnicos	Meta Física	2
	Produto:	Assistência Técnica		Valor	50.000,00
	Função:20	Agricultura			
Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				
P	Ação:1.198	Construção da Sede da Secretaria	Veículos	Meta Física	1
	Produto:	Sede		Valor	115.000,00
	Função:20	Agricultura			
Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				
A	Ação:2.104	Manutenção de Veículos, tratores e implementos	Veículos	Meta Física	3
	Produto:	Veículos		Valor	50.000,00
	Função:20	Agricultura			
Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				
P	Ação:1.200	Implementação de Agricultura Urbana	Estufas	Meta Física	todas
	Produto:	Estufas Hidroponicas e Hortas		Valor	3.500,00
	Função:20	Agricultura			
Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				
P	Ação:1.422	AQ. PATRULHA AGRÍCOLA CV 823795//2015	Trator	Meta Física	1
	Produto:	PATRULHA ADQUIRIDA		Valor	183.680,00
	Função:20	Agricultura			
Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				
P	Ação:1.426	AQ. PAT. AGRÍCOLA MECANIZADA CT 820506/2015	Trator	Meta Física	1
	Produto:	PATRILIA ADQUIRIDA		Valor	200.000,00
	Função:20	Agricultura			
Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0103- Apoio a pecuária

OBJETIVO: Melhorar a produção e a qualidade dos produtos de origem animal oferecidos a comunidade e por consequência incentivo a uma maior comercialização

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.023	Programa de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal em Parceria com o Estado	Nº de Cabeças	Meta Física	13000
	Produto:	Rebanho Assistido		Valor	5.000,00
	Função:20	Agricultura			
Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal				
P	Ação:1.318	Treinamentos dos técnicos	Técnicos	Meta Física	2
	Produto:	servidores treinados		Valor	2.000,00
	Função:20	Agricultura			
Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal				

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0169 - AUXILIO A ENTIDADES PROTETORAS DOS ANIMAIS

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos animais abandonados, bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.429	PROJETO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS		Meta Física	10
	Produto:	Animais Atendidos			

P	Função:04	Administração	Nº de Cabeças	Valor	1.500,00
	Subfunção:304	Vigilância Sanitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite, mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.025	Implementação de Programa de Incentivo a Apicultura, Fruticultura, Suinocultura, Piscicultura e Hortigranjeiros, Silvicultura através de consulta popular	Produtores	Meta Física	50
	Produto:	Aumento de Produção			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	40.000,00
P	Ação:1.323	Capacitação de Produtores	Produtores	Meta Física	25
	Produto:	Produtores Capacitados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	1.000,00
P	Ação:1.397	Construção de Agroindústria familiar -Consulta Popular 2015	agroindustria	Meta Física	1
	Produto:	casa construída			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	37.800,00
P	Ação:1.398	Equipamento para Agroindústria Familiar-Consulta Popular 2015	Produtores	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	37.800,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0105-Conservação do Solo

OBJETIVO: Planejar medidas preventivas que visem proteger o solo contra acidez e tratos culturais adequados

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.030	Programa de Calcário contrapartida	Hectares	Meta Física	252,5
	Produto:	Solo Corrigido			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P				Valor	3.000,00
P	Ação:1308	Programa Nacional de Correção do Solo CP	Toneladas	Meta Física	1500
	Produto:	Toneladas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento		Valor	85.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0008-Fundo Municipal da Agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos suficientes para financiar e apoiar programas de desenvolvimento agrícola

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.035	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Aumento de Recursos			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	40.000,00
	Ação:2.035.001	Defesa Civil		Meta Física	todas

A	Produto:	Eventos	Fundo	Valor	10.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0109-Água potável no interior

OBJETIVO: Proporcionar a comunidade rural a água potável

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.035	Abastecimento de Água Potável nas Comunidade Rurais	Poços	Meta Física	12
	Produto:	Poços Artesianos e Cisternas		Valor	15.000,00
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:544	Recurso Hidricos			
P	Ação:1.420	Construção de Poços Artesianos CV 026493/15, 228/15	Poços	Meta Física	3
	Produto:	Poços Artesianos		Valor	250.500,00
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:544	Recurso Hidricos			
P	Ação:1.036	Instalação de Programa de Irrigação	Poços	Meta Física	1
	Produto:	Programa		Valor	12.700,00
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:544	Recurso Hidricos			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0149-Organização Rural

OBJETIVO: Formar líderes rurais proporcionando desenvolvimento cultural e social

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.107	Incremento do Associativismo , Sindicalismo e Cooperativismo	Associações	Meta Física	8
	Produto:	Associações Beneficiadas		Valor	8.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
P	Ação:1.108	Participação de Eventos	Eventos	Meta Física	2
	Produto:	Eventos Realizados		Valor	2.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
P	Ação:1.317	Aparelhamento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	Veículo	Meta Física	1
	Produto:	Aparelhamento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)		Valor	60.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:604	Normatização e Fiscalização			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0151-Bacia Leiteira

OBJETIVO: Organizar a produção leiteira como forma alternativa de renda para o produtor rural

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.111	Manejo Sanitário	Bovinos	Meta Física	todos
	Produto:	Bovinos Tratados		Valor	2.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal			
P	Ação:1.112	Melhora na Genética- Inseminação	Fêmeas	Meta Física	todos
	Produto:	Fêmeas Inseminadas		Valor	2.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal			
P	Ação:1.113	Assistência Técnica e Curso	Cursos	Meta Física	4
	Produto:	Cursos Realizados		Valor	2.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal			
	Ação:2.106	Convênio com Entidades		Meta Física	1
	Produto:	Entidades Conveniadas			
	Função:20	Agricultura			

A	Subfunção:602	Produção Animal	Entidades	Valor	40.000,00
---	---------------	-----------------	-----------	-------	-----------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0152- - Bovinocultura de corte

OBJETIVO: Porporcionar a otimização da atividade, fomentando o aumento da produtividade e melhoria da venda do produtor

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.114	Incentivo a Comercialização de Feiras	Feiras	Meta Física	3
	Produto:	Feiras Realizadas			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	1.000,00
P	Ação:1.116	Assistência Técnica, Assessoria e Curso de Capacitação	Produtor	Meta Física	todos
	Produto:	Produtor Capacitado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	1.000,00
P	Ação:1.117	Controle Sanitário	Controle	Meta Física	necessários
	Produto:	Controle Realizado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	15.000,00
P	Ação:1.118	Melhoramento Genético	Melhoramento	Meta Física	todos
	Produto:	Melhoramento Realizado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	1.000,00
P	Ação:1.176	Certificação de Produtos	Selos	Meta Física	necessários
	Produto:	Registros Criados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0111-Convênio EMATER

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento agrícola, e dar apoio ao produtor

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.037	Convênio EMATER	convênio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:606	Extensão Rural		Valor	85.000,00

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.009	Incentivo a Maior Arrecadação de Tributos	Incentivo	Meta Física	1
	Produto:	Maior Arrecadação			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização		Valor	2.000,00
A	Ação:2.103	Manutenção Veiculos Secretaria Fazenda	Veiculo	Meta Física	1
	Produto:	Veiculos			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0005-Amortização da Dívida Fundada

OBJETIVO: Amortização as obrigações contratadas com as instituições financiadas

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
	Ação:0.001	Amortização da dívida fundada		Meta Física	todas
	Produto:	Redução das Obrigações			

A	Função:28	Encargos especiais	Dívidas	Valor	2.000.000,00
	Subfunção:843	Serviços da Dívida Interna			
A	Ação:0.002	Custeio de Ações judiciais	Demandas Judiciais	Meta Física	todas
	Produto:	Atender Decisões Judiciais			
	Função:28	Encargos especiais			
A	Subfunção:843	serviços da dívida interna		Valor	1.000.000,00

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um melhor funcionamento e atendimento ao interesse público

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1055	Ampliação e Conservação da Secretaria	m ²	Meta Física	275
	Produto:	Secretaria Modernizada e Ampliada			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	20.000,00
P	Ação:1.057	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Oficina Mecânica	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	20.000,00
P	Ação:1.059	Aquisição de Equipamentos e Material para a Coleta de Lixo	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos e Materiais Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.000,00
P	Ação:1.326	Licenciamento Ambiental	Licenciamento	Meta Física	necessários
	Produto:	Licenciamento para Cascalheiras			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0115- Reativação da Fabrica de Tubos

OBJETIVO: construir artefatos de concretos necessários para suprir necessidade no município.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.060	Manutenção da Fábrica de Tubos	Tubos	Meta Física	1
	Produto:	Tubos Construídos			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração geral		Valor	4.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0018- Recuperação e Implantação da malha viária

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de trafego para o escoamento das safras.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.063	Abertura, Ampliação e Melhoramento das Estradas Vicinais	Km	Meta Física	500
	Produto:	Estradas Vicinais			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	25.000,00
P	Ação:1.064	Construção de Pontes e Bueiros	Pontes e Bueiros	Meta Física	5
	Produto:	Pontes e Bueiros Construídos			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	30.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0018- Manutenção de veiculos da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Aquisição e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.049	Conservação e Manutenção da Frota	Veículos	Meta Física	todos
	Produto:	Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários Conservados		Valor	2.000.000,00
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário			
A	Ação:2.050	Conservação e Manutenção de Veículos e Máquinas para a Coleta de Lixo	Veículos	Meta Física	1
	Produto:	Veículos e Máquinas Coletoras de Lixos Conservadas		Valor	50.000,00
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0156- Meio Rural Limpo

OBJETIVO: Dar continuidade ao recolhimento do lixo no meio rural, bem como sua destinação

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.132	Continuar com o Programa de Recolhimento do Lixo Rural e Destinação	Distritos	Meta Física	6
	Produto:	Lixo Rural		Valor	6.000,00
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0019- Conservação de espaços públicos

OBJETIVO: Recuperar, manter e ampliar os espaços públicos para atender melhor as necessidades dos municípios

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.051	Recuperar e Manter a Estação Rodoviária	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Estação Rodoviária Recuperada		Valor	15.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
A	Ação:2.052	Conservação do Cemitério	Cemitério	Meta Física	1
	Produto:	Carneiras Construídas		Valor	10.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
A	Ação:2.099	Custeio do Convênio SUSEPE	SUSEPE	Meta Física	1
	Produto:	Apenados Trabalhando		Valor	85.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
P	Ação:1.329	Aquisição Área para Cemitério	Cemitério	Meta Física	1
	Produto:	Área Adquirida		Valor	100.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0120-Iluminação pública eficiente

OBJETIVO: Aquisição de caminhão para substituição de luminárias por outras mais eficientes, levando o sistema nas localidades ainda não beneficiadas.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.055	Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública	Ruas	Meta Física	todas
	Produto:	Ruas Iluminadas		Valor	70.000,00
	Função:25	Energia			
	Subfunção:752	Energia elétrica			
	Ação:2.056	Custeio Despesas com Iluminação		Meta Física	todas
	Produto:	Ruas Iluminadas			
	Função:25	Energia			

A	Subfunção:752	Energia elétrica	Ruas	Valor	650.000,00
---	---------------	------------------	------	-------	------------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0121-Cidade limpa

OBJETIVO: Suprir de lixeiras e paradas de ônibus para melhor atender as necessidades da população

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.066	Construir, Instalar, Conservar Lixeiras	Lixeiras	Meta Física	25
	Produto:	Lixeiras Construídas		Valor	10.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			
P	Ação:1.067	Construir, Conservar e Instalar Abrigo nas Paradas de Ônibus	Abrigo	Meta Física	7
	Produto:	Abrigo Construído		Valor	10.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			
P	Ação:1.207	Programa Cidade Limpa	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa		Valor	5.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			
A	Ação:2.151	Terceirização coleta e transporte e destinação do lixo	toneladas	Meta Física	1
	Produto:	Coleta, transporte e destinação do lixo		Valor	1.000.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0020- Transporte Urbano

OBJETIVO: Conservar em perfeitas condições os veículos que fazem o transporte urbano, com a finalidade de proporcionar a circulação das pessoas.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.057	Conservar e Manter os Veiculos do Transporte Urbano	Veículo	Meta Física	1
	Produto:	Veiculos em Condições de Trafego		Valor	20.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:453	Transporte Coletivo Urbano			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0122-pavimentação de ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.068	Pavimentação de Ruas-Estradas (CONTRA-PARTIDA)	M ²	Meta Física	4500
	Produto:	Ruas Pavimentadas		Valor	50.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana			
P	Ação:1.069	Drenagem de Águas Pluviais	M ²	Meta Física	1500
	Produto:	Ruas Drenadas		Valor	4.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana			
P	Ação:1.181	Calçamentos de Ruas com Pedras Irregulares	Quadras	Meta Física	7,5
	Produto:	ruas pavimentadas		Valor	20.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana			
P	Ação:1.262	Construção do Saneamento Básico do Bairro Santo Antonio	Saneamento	Meta Física	1
	Produto:	Saneamento Básico		Valor	4.611.499,07
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano			
	Ação: 1.424	Pav. de Ruas João B. Comis e João B. de Aguiar CT 829623/16		Meta Física	1

P	Produto:	Ruas Pavimentada	m ²	Valor	246.100,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana			
P	Ação: 1.425	Pav. de Ruas Oscar Minussi e José Rivas CT 829449/16	m ²	Valor	246.100,00
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	Urbanismo			
P	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana	m ²	Valor	246.100,00
	Ação: 1.423	Pav. de Ruas Walter Ferreira e Carlos Gomes CT 819524/15			
	Produto:	Ruas Pavimentada			
P	Função:15	Urbanismo	m ²	Valor	250.000,00
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana			
	Ação: 1.421	Pavimentação de Ruas Otelo Barbosa CV 825720/2015			
P	Produto:	Ruas Pavimentada	m ²	Valor	250.255,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana			
P	Ação:1.393	Pavimentação de vias proposta 027995/14	m ²	Valor	246.100,00
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	Urbanismo			
P	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana	m ²	Valor	246.100,00
	Ação:2.152	Terceirização , conserto de ruas/Bueiros/passeios			
	Produto:	Ruas Pavimentada			
A	Função:15	Urbanismo	m ²	Valor	50.000,00
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana			
	Ação:1.423	Pav. de Ruas Walter Ferreira e Carlos Gomes CT 819524/15			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0125- Trânsito seguro

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança ao pedestres e motoristas que circulam na zona urbana do municipio

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.073	Implantar a Sinalização de Trânsito	Sinalização	Meta Física	necessária
	Produto:	Sinalização		Valor	10.000,00
	Função:06	Segurança Pública			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades físicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.100	Promoção de Competições Esportivas- Calendários de Eventos	Calendário de Eventos	Meta Física	40
	Produto:	Competições Esportivas Promovidas		Valor	20.000,00
	Função: 27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			
P	Ação:1.101	Incentivo a Participação dos Esportistas Assisenses em Competições Intermunicipais	Competições	Meta Física	22
	Produto:	Participação em Competições Intermunicipais		Valor	2.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			
A	Ação:2.082	Construção Reforma Ampliação e Manutenção do Estádio Municipal e Ginásio de Esportes	Parques e Ginásio	Meta Física	2
	Produto:	Estádio e Ginásio em Condições de Uso		Valor	56.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			
P	Ação:1.102	Manutenção e Conservação do Estádio Municipal	Estádio	Meta Física	1
	Produto:	Estadio em Uso		Valor	7.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			

P	Ação:1.103	Construção e Manutenção dos Campos Abertos para a Prática de Futebol Amador nos Bairros da Cidade	Promoção ao Esporte	Meta Física	7
	Produto:	Prática de Esportes			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	2.000,00
P	Ação:1.248	Conclusão do Ginásio Municipal	Ginásio	Meta Física	1
	Produto:	Ginásio Municipal			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Incentivo ao Turismo Religioso		Valor	252.500,00
P	Ação:1.253	Incentivo a Participação do ENESPREF	ENESPREF	Meta Física	1
	Produto:	Servidores Competindo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	4.000,00
P	Ação:1.332	Incentivo a Participação ao ENESPHAR	ENESPHAR	Meta Física	1
	Produto:	Comunidades			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	1.000,00
P	Ação:1.333	Realização do 1º TRIATLO	Triatlo	Meta Física	1
	Produto:	Corrida, Ciclismo, Natação			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	500,00
P	Ação:1.335	Construção de Ginásio de Esporte	Ginásio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio SICONV 051697/2012			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	738.500,00
P	Ação:1.336	Ampliação e Modernização do Campo de Futebol	Campo	Meta Física	1
	Produto:	Proposta 027535/2013			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	248.750,00
P	Ação:1.337	Construção, Ampliação das Praças nos Bairros	Praças	Meta Física	1
	Produto:	Praças Ampliadas			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	40.000,00
P	Ação:1.395	Jogos Estudantis	competições	Meta Física	1
	Produto:	Competição esportiva entre escolas			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	4.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0148- Promoção do Turismo

OBJETIVO: Promover e divulgar as potencialidades turísticas do município, conforme calendário de eventos

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.088	Promoção do Turismo: Garota Verão entre outro, Recuperação do Chafariz e do Relógio do Sol	Promoções	Meta Física	3
	Produto:	Eventos a Realizar			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo		Valor	5.000,00
A	Ação:2.089	Melhoria e Investimento dos Baneários: Poço da Pedra e Passo do Catarino	Balneário	Meta Física	2
	Produto:	Balneários em Boas Condições			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo		Valor	50.000,00
P	Ação:1.105	Rota Caminho das Origens	Rota	Meta Física	1
	Produto:	Integração a Rota Turística			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo		Valor	10.000,00
	Ação:2.130	Manutenção de Veiculos para o Turismo		Meta Física	1
	Produto:	Veiculo			
	Função:27	Desporto e Lazer			

A	Subfunção:695	Turismo	Veículo	Valor	5.000,00
	Ação:1.339	Manter o Projeto Conhecendo Seu Município		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Mantido			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:695	Turismo	Praça	Valor	2.000,00

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0114-Comunidade na escola

OBJETIVO: Incentivar os pais, familiares e demais pessoas da sociedade a participarem ativamente das atividades escolares, como formadores de opiniões e fiscalizadores

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
	Ação:1.294	PAR- Plano de Ações Articuladas		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos		Meta Física	todos
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Aunos	Valor	1.700.000,00
	Ação:2.109	Manutenção de Todas as Escolas		Meta Física	todas
	Produto:	Escolas Mantidas			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0010- Educação para todos - Infantil

OBJETIVO: Acomodar gradativamente a demanda manifestada dentro da faixa etária obrigatória da educação infantil da zona urbana e rural

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
	Ação:2.037	Atendimento Escolar a Demanda Manifesta aos Alunos Pré-Escola		Meta Física	necessários
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Ensino infantil	Alunos	Valor	10.000,00
	Ação:1.040	Curso de Formação Continuada a Professores para Educação Infantil, Pré-Escolas e Monitores		Meta Física	10
	Produto:	Professores Aperfeiçoados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Professor	Valor	15.000,00
	Ação:2.113	Atendimento Escolar Creches e EMEIS		Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	30.000,00
	Ação:1.340	Acesso a Internet a Telefonia		Meta Física	todos
	Produto:	Creches e EMEIS			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	1.000,00
	Ação:1.312	Apoio Manutenção Educação Infantil		Meta Física	350
	Produto:	Alunos Apoiados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	85.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0011- Valorização e qualificação do magistério público municipal

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento do magistério, com a finalidade de uma valorização do ensino na rede municipal, buscando o inclusive a atualização dos profissionais do quadro docente

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.038	Capacitação de Docentes Leigos	Professores	Meta Física	10
	Produto:	Professores Leigos Capacitados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
P	Ação:1.041	Incentivo ao Curso Superior	Professor	Meta Física	todos
	Produto:	Professores Graduados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.000,00
P	Ação:1.042	Reestruturação do Plano de Carreira	Plano	Meta Física	1
	Produto:	Plano de Carreira Revisado			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0012- Valorização dos demais servidores da educação

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos demais servidores que compõem o quadro de funcionários da educação, com a finalidade de que os trabalhos por eles realizados sejam prestados com melhor qualidade e conhecimento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.043	Capacitação de Serventes e Merendeiras	Servidor	Meta Física	todos
	Produto:	Servente e Merendeiras Treinadas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
P	Ação:1.044	Capacitação dos Motoristas Escolares	Motorista	Meta Física	todos
	Produto:	Motoristas Treinados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
A	Ação:2.153	Capacitação para gestores escolares	professores	Meta Física	necessários
	Produto:	diretores e equipe pedagógica			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0013- Estudante assistido

OBJETIVO: Proporcionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.041	Fornecer Material Escolar para os Alunos de Baixa Renda	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos com Material Escolar			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00
A	Ação:2.042	Assistência ao Educando nas Diversas Áreas Equipe Multiprofissional	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Assistidos			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
A	Ação:2.043	Transporte Escolar Gratuito-MDE	Alunos	Meta Física	990
	Produto:	Tranporte dos Alunos			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	60.000,00
	Ação:2.044	Merenda Escolar		Meta Física	todos
	Produto:	Merenda para os Alunos			

A	Função:12	Educação	Alunos	Valor	202.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
A	Ação:2.115	Manutenção Transporte PNATE	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	30.000,00
A	Função:12	Educação	Alunos	Valor	40.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
A	Ação:2.116	Merenda Escolar PNAC	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Alimentados		Valor	3.000,00
A	Função:12	Educação	Alunos	Valor	60.000,00
	Subfunção:365	Ensino Infantil			
A	Ação:2.131	Transporte Escolar Noturno (urbano)	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	3.000,00
A	Função:12	Educação	Alunos	Valor	60.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
A	Ação: 1.388	Passe Livre	Alunos	Meta Física	
	Produto:	capacitação e gerenciamento		Valor	
A	Função:12	Educação	Alunos	Valor	60.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino

OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.045	Manutenção Laboratório de Informática e internet	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Laboratório Funcionando		Valor	2.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.046	Aquisição de Material Audiovisual, lúdico, sonorização	Programa	Meta Física	5
	Produto:	Equipamentos Adquiridos		Valor	2.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.047	Aquisição de Livros Pedagógicos	Livros	Meta Física	necessários
	Produto:	Livros Adquiridos Através de Programa		Valor	4.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.048	Firmar Convênios com Entidades e com o Governo	Convênio	Meta Física	7
	Produto:	Repasso de Recurso ao Município		Valor	2.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.049	Combate ao Analfabetismo	Analfabeto	Meta Física	50
	Produto:	Analfabetismo Reduzido		Valor	3.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
A	Ação:2.107	Custeio Aposentadoria	Aposentado	Meta Física	todos
	Produto:	Aposentadoria Remunerada		Valor	1.200.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
A	Ação:2.108	Atendimento FUNDEB 60%	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendido		Valor	6.000.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
A	Ação:2.098	Atendimento FUNDEB 40%	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos		Valor	3.000.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Educação Infantil			
	Ação:2.110	Manutenção Salário Educação- União/Estadual		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			

A	Função:12	Educação	Alunos	Valor	600.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:2.112	Programa PDDE Interativo e PAR		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
A	Função:12	Educação	Programa	Valor	5.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:1.189	União Faz a Vida		Meta Física	375
	Produto:	Alunos Atendidos			
P	Função:12	Educação	Alunos	Valor	15.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:1.342	Programa Mais Educação/Cultura		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
P	Função:12	Educação	Alunos	Valor	20.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:2.147	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
	Produto:	Frota Conservada			
A	Função:12	Educação	Veiculos	Valor	200.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:2.058	Programa Primeira Infancia Melhor(PIM)		Meta Física	todos
	Produto:	Desenvolvimento Infantil			
A	Função:12	Educação	crianças/família	Valor	5.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas

OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela da escola

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2017
	Ação:2.045	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as Escolas Municipais		Meta Física	todas
	Produto:	Escola em Perfeitas Condições de Uso			
A	Função:12	Educação	Escolas	Valor	5.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:2.046	Construção e Conservação das Quadras de Esporte - PAR		Meta Física	6
	Produto:	Quadras Esportivas Aptas para Uso			
A	Função:12	Educação	Quadras	Valor	2.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:1.190	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as EMEIS e Creche		Meta Física	todas
	Produto:	EMEIS e Creche em Perfeitas Condições de Uso			
P	Função:12	Educação	EMEIS CRECHE	Valor	20.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:1.204	Fornecer Uniformes Escolares aos Alunos da Rede Municipal- Convênio PAR		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Uniformizados			
P	Função:12	Educação	Alunos	Valor	226.966,44
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:1.343	Projeto Implantar Prevenção Contra Incendio -PPCI		Meta Física	todos
	Produto:	Todas Escolas, EMEIS, casa da cultura e centro cultural e Museu			
P	Função:12	Educação	Alunos	Valor	16.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:1.122	Programa AABB - Comunidade		Meta Física	100,00
	Produto:	Parceria com a FENABB			
P	Função:12	Educação	Crianças	Valor	45.000,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0112- Estudantes assisenses no ensino médio

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada, viabilizando a elevação do nível cultural da população com a criação de uma mão-de-obra especializada.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.050	Auxílio Financeiro as Associações de Estudantes do Ensino Médio	Entidade	Meta Física	1
	Produto:	Auxílio no Transporte		Valor	60.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:362	Ensino médio			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0113- Estudantes assisense no ensino superior

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada para melhor atender a comunidade

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.051	Auxílio Financeiro as Associações de Estudantes de Ensino Superior	Entidades	Meta Física	1
	Produto:	Auxílio no Transporte		Valor	130.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:364	Ensino superior			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.052	Palestras, Cursos, Seminários	Eventos	Meta Física	2
	Produto:	Qualificação		Valor	1.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.344	Realizar Feira do Livro	Evento	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada		Valor	2.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.345	Realizar Feira de Ciências, Mostra Pedagógica	Evento	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia		Valor	1.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e lazer , resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.083	do Bugio, Semana da Patria e Semana Farroupilha e Carnaval e outros	entidade	Meta Física	6
	Produto:	Recursos Repassados		Valor	10.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
A	Ação:2.084	Reforma e Ampliação e Manutenção de Espaços Culturais	espaços culturais	Meta Física	1
	Produto:	Espaços Reformados		Valor	2.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
	Ação:2.086	Conservação e Manutenção do Centro de Cultural e Museu		Meta Física	2
	Produto:	Prédios Recuperados			

A	Função:13	Cultura	prédio	Valor	10.000,00
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
A	Ação:2.087	Oficina de Arte: Canto, Violão, Arte Cênicas, Dança, Instrumentos Musicais, Artes Plásticas e Literatura	oficinas	Meta Física	4
	Produto:	Jovem Integrado		Valor	3.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
A	Ação:2.085	Promoção de Eventos Culturais- Calendário de Eventos	eventos	Meta Física	6
	Produto:	Eventos Organizados		Valor	60.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
P	Ação:1.346	Criação do Memorial Querência do Bugio	memorial	Meta Física	1
	Produto:	Memorial Criado		Valor	1.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
P	Ação:1.348	Implantação do Programa "Compartilhe Cultura"	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Implantado		Valor	1.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
P	Ação:1.349	Implantação do Projeto "Palcos Culturais"	Projeto	Meta Física	1
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	1.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
P	Ação:1.352	Criação do Festival Arena do Teatro Amador	Festival	Meta Física	1
	Produto:	Festival do Teatro Amador		Valor	1.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
P	Ação:1.354	Criação do Museu Tradicionalista	Festival	Meta Física	1
	Produto:	Museu Implantado		Valor	2.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
P	Ação:1.355	Realização do Festival Musicanto Estudantil da Canção	Festival	Meta Física	1
	Produto:	Festival Ativo		Valor	1.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
P	Ação:1.356	Realização dos Projetos Jovens Talentos do Rádio e Jovens Talentos da Música	Festival	Meta Física	1
	Produto:	Jovens Talentos Incentivado		Valor	1.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
P	Ação:1.401	Apoio a Eventos Culturais - Consulta Popular 2015	Feira	Meta Física	1
	Produto:	Expocultura		Valor	66.000,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0128-- Primeira Infância melhor

OBJETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.058	Manutenção e Ampliação do PIM	visitadores	Meta Física	6
	Produto:	Manutenção do PIM		Valor	61.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SAÚDE

PROGRAMA: 0129- - Programa saúde da Família

OBJETIVO: reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na família

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.059	Manutenção do ESF-União	ESF	Meta Física	todos
	Produto:	ESF- Mantidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	230.000,00
P	Ação:1.078	Capacitação das Equipes do ESF	equipes	Meta Física	5
	Produto:	Equipes Capacitadas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00
A	Ação:2.117	Manutenção das Equipes do Esf- Estadual	ESFs	Meta Física	5
	Produto:	ESFs Mantidas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	241.000,00
A	Ação:2.125	PABA- Saúde Bucal- União	equipes	Meta Física	5
	Produto:	Manutenção de Equipes			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	110.000,00
P	Ação:1.178	FES- Saúde Bucal- Estadual	equipes	Meta Física	5
	Produto:	Manutenção Equipes			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	25.570,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0130- saúde mental

OBJETIVO: Porporcionar atendimentos especializados, terapias psicológicas, oficinas terapêuticas e tratamento adequados aos pacientes portadores de sofrimento psiquico, deficiência física ou mental, usuários ou ex-usuários de drogas lícitas e ilícitas.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.060	Manutenção do CAPS	Predio	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção do Prédio			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção básica		Valor	342.000,00
P	Ação:1.081	Capacitação e Implementação das Equipes de Saúde Mental	equipes	Meta Física	1
	Produto:	Equipe Capacitada			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	5.000,00
P	Ação:1.082	Aquisição de Material Permanente- CAPS	material	Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	5.000,00
P	Ação:1.083	Distribuição de Medicamentos Especiais	medicament o	Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0131- PACS- programa de Agentes Comunitários de Saúde

OBJETIVO: Garantir equidade no acesso a atenção em saúde de todos os cidadãos do Município

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.061	Manutenção e Ampliação do PACS	ACS	Meta Física	45
	Produto:	Aumento Número de Agentes			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	600.000,00
	Ação:2.118	Manutenção FES-PACS- Estadual		Meta Física	45
	Produto:	Manutenção da Equipe			

A	Função:10	Saúde	ACS	Valor	50.000,00
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.292	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	servidores	Meta Física	49
	Produto:	Servidores da Saúde			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	440.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0132- Farmácia Básica Municipal

OBJETIVO: Distribuição gratuita de medicamentos da REMED- relação de Medicamentos Básicos preconizados pelo Ministério da Saúde

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.062	Assistência Farmaceutica Básica	medicament os	Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	110.000,00
P	Ação:1.117	Programa Farmacia Básica	medicament os	Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	100.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: Q133- Assitência Integral ao Paciente

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, não atendidos no nosso município e dentro dele, dando condições físicas e financeiras para ao atendimento nos locais de referencia.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.133	Manutenção Programa Saúde Rural	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0 - Programa saúde escolar

OBJETIVO: Implantar programa de saúde escolar em todas as escolas municipais e estaduais do Município, dando condições estruturais para orientação e prevenção aos escolares

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.358	PSE- Programa Saúde na Escola	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Escolas Municipais Atendidas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0021- Manutenção do Consórcio Municipal

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, no município ou fora dele, dando condições físicas e fananceiras para o atendimento nos locais de referencia

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.063	Manutenção do Consócio Intermunicipal da Saúde	consorcio	Meta Física	1
	Produto:	Serviços Prestados para Terceiros			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	100.000,00
A	Ação: 2064	Manutenção do Convênio com o Hospital Santo Antonio, Hospital de Caridade de Santiago, Instituto Radiologia Roentgen, Pastoral da Criança	convênio e contratos	Meta Física	necessários
	Produto:	Serviços Prestados			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.500.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0158- Vigilância sanitária

OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.065	Campanha de Vacinação	indivíduo	Meta Física	todos
	Produto:	População Vacinada			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica		Valor	10.000,00
A	Ação:2.066	Orientação em Vigilância Epidemiológica-União	indivíduo	Meta Física	todos
	Produto:	População Orientada			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica		Valor	85.000,00
A	Ação:2.067	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	programa	Meta Física	1
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica		Valor	2.000,00
A	Ação:2.120	FES Vigilância Epidemiológica- Estadual	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica		Valor	8.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0135- Vigilância sanitária

OBJETIVO: Ações de investigação, notificação, autuação e fiscalização em vigilância sanitária

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária	programa	Meta Física	necessários
	Produto:	Programa /Ações Mantidas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:304	Vigilância Sanitária		Valor	9.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0023-- Manutenção da secretaria Municipal da saúde

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o funcionamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.070	Manutenção da Secretaria da Saúde	secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Ativa			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	4.000.000,00
A	Ação:2.121	Conservação e Manutenção Veículos da Secretaria da Saúde	veículos	Meta Física	todos
	Produto:	Veículos Conservados			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	500.000,00
A	Ação:2.122	PABA-FIXO- União	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente atendido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	540.000,00
A	Ação:2.124	Manutenção SIA-SUS	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Manutenção Atendido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	10.000,00
A	Ação:2.126	Inverno Gaúcho- Estadual	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	4.000,00
P	Ação:1.158	Verão Legal- Estadual	pacientes	Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	8.000,00

A	Ação:2.138	Capacitação/Manutenção dos Conselheiros (CMS e COMEN)	conselho	Meta Física	2
	Produto:	Conselho Ativo			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00
A	Ação:2.139	Implantação e Manutenção Ouvidoria SUS	ouvidoria	Meta Física	1
	Produto:	Serviço Ativo			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00
P	Ação: 1.291	Incentivo Projeto Vigilância Preventiva Violência e Acidentes	pacientes	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	18.000,00
P	Ação: 1.273	Programa Diabete Mellitus	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	48.000,00
P	Ação: 1.275	Incentivo Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos	Pacientes	Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	6.000,00
A	Ação: 2.145	Programa Salvar SAMU RS	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	125.000,00
A	Ação: 2.146	SAMU UNIÃO	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	160.000,00
P	Ação: 1.286	Construção de Cisternas FUNASA	Cisternas	Meta Física	33
	Produto:	Cisternas Construídas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	108.050,00
P	Ação: 1.359	Implantação da Caderneta do Adolescente- Federal	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa implantado			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00
P	Ação: 1.419	QUALIFAR SUS	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa implantado			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	11.200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0022- Manutenção Centro Municipal de especialidades

OBJETIVO: Manutenção dos serviços ambulatoriais de média complexidade no CMES

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.140	Construção Manutenção do Centro Municipal de Especialidades -CMES	centro	Meta Física	1
	Produto:	Material de Consumo e Permanente , Pagamento Pessoal			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		Valor	20.000,00
A	Ação:2.141	Implantação e Manutenção NASF-União	equipe	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção do Programa			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		Valor	150.000,00
	Ação:2.142	Manutenção CEO-União		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção do Programa			
	Função:10	Saúde			

A	Subfunção:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	equipe	Valor	10.000,00
---	---------------	---------------------------------------	--------	-------	-----------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0139- Vigilância alimentar e Nutricional

OBJETIVO: Atender a demandas de que necessitam de suplementação alimentar

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.090	Suplementação Nutricional	indivíduo	Meta Física	necessários
	Produto:	Alimento Fornecido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:306	Alimentação e Nutrição		Valor	2.000,00
P	Ação:1.313	Programa Vigilância Alimentação e Nutrição (VAN)	incentivo	Meta Física	1
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:306	Alimentação e Nutrição		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0023- Manutenção da Secretaria da saúde

OBJETIVO: Proporcionar água potável a comunidade do interior

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação: 1.302	Construção de Poços Artesianos-FUNASA SICONV 029299/2012	Poços	Meta Física	10
	Produto:	Poços Artesianos			
	Função: 17	Saneamento			
	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural		Valor	200.000,00

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0160- Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio Ambiente desenvolvendo políticas de proteção e manutenção da secretaria

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação: 1.028	Incentivo ao Reflorestamento- Fundo Municipal do Meio Ambiente	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Incremento ao Fundo Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	42.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0025-Fundo Municipal do Turismo

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal do Turismo com recursos necessários para a sua manutenção

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação: 2.090	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção: 695	Turismo		Valor	3.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0140-Assistência a Criança e Adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, através de ações diretas e convênios

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação: 2.071.001	Fundo Direito da Criança e do Adolescente-FUNDICA	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente		Valor	30.000,00
	Ação: 2.071.002	Fundo Municipal da Assistência		Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:08	Assistência Social			

A	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente	Fundo	Valor	500,00
---	----------------	--	-------	-------	--------

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMERCIO

PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.027	Conservação e Melhoria da Incubadora para Microempresas	micro-empresa	Meta Física	4
	Produto:	Fomento ao Desenvolvimento			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1.000,00
P	Ação:1.223	Apoio a Instalação de Empresa no Distrito Industrial	empresas	Meta Física	todas
	Produto:	Empresas Instaladas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
A	Ação:2.028	Conservação e Melhoria do CAPES	nº de módulos	Meta Física	1
	Produto:	Incremento nas Vendas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	5.000,00
P	Ação:1.011	Realização de Feiras Setoriais FEICASSIS/FEAGRO	feiras	Meta Física	1
	Produto:	Divulgação das Potencialidades Econômicas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	80.000,00
A	Ação:2.029	Convênio com o SEBRAE	convênio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio Firmado			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
A	Ação:2.030	Manutenção do Programa de Crédito e Microcrédito	operação de crédito	Meta Física	5
	Produto:	Incentivo ao Comércio			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
A	Ação:2.032	Programa Redes de Cooperação entre Empresas	rede	Meta Física	1
	Produto:	Conjunto de Rede de Empresas do Mesmo Segmento			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
A	Ação:2.031	Forum de Desenvolvimento Local	fórum	Meta Física	1
	Produto:	Fomentação do Desenvolvimento da Indústria			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	3.000,00
P	Ação:1.013	Cursos de Qualificação de Mão de Obra através do SENAC, SENAI, SENAR E SEBRAE	cursos	Meta Física	2
	Produto:	Mão de Obra Qualificada			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
P	Ação:1.014	Busca de Investidores para Implantação Indústria	investidores	Meta Física	todos
	Produto:	Desenvolvimento Industrial			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
P	Ação:1.362	Incentivo aos APLs	nº de arranjos	Meta Física	necessários
	Produto:	Fomento as Potencialidades do Município			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.500,00
P	Ação:1.365	Fomentar Ações Desenvolvimento do Município	ações	Meta Física	necessárias
	Produto:	Ações Fomentadas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
	Ação:2.094	Manutenção do PROCON		Meta Física	demanda
	Produto:	Consumidor Atendido			

A	Função:25	Energia	consumidor	Valor	5.000,00
	Subfunção:752	Energia Elétrica			
A	Ação: 2.156	SALA DO EMPREENDEDOR	consumidor	Meta Física	demanda
	Produto:	Empreendedor Atendido			
	Função:22	INDÚSTRIA			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	consumidor	Valor	3.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROGRAMA: 0123-Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assisenses, construindo casas populares e loteamento espaços municipais para atender as famílias de baixa renda

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.192	Construção de Unidades Habitacionais com Recursos do FDS- Fundo de Desenvolvimento Social- Programa Minha Casa Minha Vida	casas	Meta Física	160
	Produto:	Casas			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbana		Valor	600.000,00
P	Ação:1.254	Construção de Unidades Habitacionais com Recursos do PNHR- Programa Nacional de Habitação Rural	casas	Meta Física	60
	Produto:	Casas			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	400.000,00
P	Ação:1.256	Construção de Unidades Habitacionais com Recursos do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento	casas	Meta Física	30
	Produto:	Casas			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	350.000,00
P	Ação:1.257	Construção de Unidades Habitacionais com Recursos do PSH- Programa Subsidio Habitacional	casas	Meta Física	30
	Produto:	Casas			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	350.000,00
P	Ação:1.259	Construção da Rede de Energia Elétrica	redes	Meta Física	todas
	Produto:	Redes			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	6.000,00
P	Ação:1.258	Eletrificação para as Unidades Habitacionais	projetos	Meta Física	todos
	Produto:	Projetos			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	15.000,00
P	Ação:1.260	Construção da Rede de Distribuição de Água	redes	Meta Física	todas
	Produto:	Redes			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	3.000,00
P	Ação:1.071	Loteamento Popular	redes	Meta Física	todos
	Produto:	Terrenos Loteados			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	15.000,00
P	Ação:1.368	Programa Minha Casa Minha Vida	Casas	Meta Física	15
	Produto:	Casas Construídas			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	1.250.000,00

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0123 -Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assisenses, construindo casas populares e loteamento espaços municipais para atender as famílias de baixa renda

		Unidade de	
--	--	------------	--

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.402	Melhorias Habitacionais - Consulta Popular 2015	casas	Meta Física	22
	Produto:	Casas		Valor	100.000,00
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistencia criança e adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e convênios

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.091	Instalação e Manutenção da Casa de Passagem	casa	Meta Física	1
	Produto:	Sede do Conselho Tutelar		Valor	20.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
A	Ação:2.073	Auxílio e Subvenções a Entidades que se Dedicam a Assistência Social	auxílio	Meta Física	3
	Produto:	Assistência a Crianças e Adolescentes		Valor	10.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
P	Ação:1.185	Concessão de Benefícios Eventuais	benefícios	Meta Física	necessários
	Produto:	Benefícios Concedidos		Valor	5.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
A	Ação:2.074	Manutenção, Reforma e Adaptação do CRAS	prédios	Meta Física	1
	Produto:	CRAS em Funcionamento		Valor	5.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
P	Ação:1.092	Aquisição de Material Didático e Instrumentos Musicais	equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Atender aos Objetivos dos Programas e Projetos		Valor	3.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
A	Ação:2.128	Manutenção de Veículos da Secretaria	veículos	Meta Física	5
	Produto:	Veículos		Valor	15.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
A	Ação:2.072	Auxiliar ao FUNDICA	crianças e adolescentes	Meta Física	todos
	Produto:	Crianças e Adolescentes Amparados		Valor	1.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
P	Ação:1.127	Projeto PAIF-CRAS-FMAS-PBF	crianças e adolescentes	Meta Física	80
	Produto:	Crianças e Adolescentes		Valor	80.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
P	Ação:1.175	Contra Partida Quadra de Esporte	quadra	Meta Física	1
	Produto:	Contrapartida		Valor	2.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
P	Ação:1.147	IGD- Bolsa Família	Famílias	Meta Física	1850
	Produto:	Família		Valor	55.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
A	Ação:2.077	Cozinha Comunitária	famílias	Meta Física	150
	Produto:	Projeto		Valor	2.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			

P	Ação:1.427	FEAS / CREAS	famílias	Meta Física	todas
	Produto:	Assistência Social as Famílias			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	15.000,00
P	Ação:1.293	IGD-SUAS	famílias	Meta Física	todas
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	30.000,00
P	Ação:1.242	Assistência Social à Família em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social	famílias	Meta Física	todas
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	5.000,00
P	Ação:1.246	Implementação da rede de proteção social básica OASF	famílias	Meta Física	240
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	35.200,00
P	Ação: 1.428	REFORMA DO CRAS CV 10315/2015	CRAS	Meta Física	1
	Produto:	Cras			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	350.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0141- Assistência aos portadores de necessidades especiais

OBJETIVO: Proporcionar a integração e inclusão destes cada vez mais na comunidade, combatendo a discriminação

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.096	Realização de Projetos e Oficinas	pessoas	Meta Física	62
	Produto:	Portadores de Deficiência			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:242	Assistência ao Portador de Deficiência		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População carente

OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação, saúde e alimentação

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.076	Assistência Social Através do Plantão Social	pessoas	Meta Física	400
	Produto:	População com Vida Mais Digna			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	5.000,00
A	Ação:2.054	Conservação do Albergue Municipal	prédio	Meta Física	1
	Produto:	Albergue Municipal Mantido			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	5.000,00
A	Ação:1.385	Reordenamento do SCFV	Unidade	Meta Física	todos
	Produto:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	130.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0024-Conselhos Municipais

OBJETIVO: Buscar e proporcionar a qualificação dos conselhos com suporte financeiros próprio ou conveniados para que a comunidade seja mais assistidas.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.078	Realização de Palestras, Encontros, Seminários	pessoas	Meta Física	necessários
	Produto:	Pessoal Qualificado			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	3.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0143- Capacitação Profissional

OBJETIVO: Buscar programa e projetos que visem a qualificação profissional do trabalhador

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação: 1.380	PRONATEC-Cursos de Capacitação Profissional	pessoas	Meta Física	necessários
	Produto:	Pessoal Qualificado		Valor	20.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0145- Assistência ao Idoso

OBJETIVO: Promover a assistência social a população idosa nos termos do estatuto do idoso através de ações diretas e indiretas e convênios

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.080	Assistência Social ao Idoso	pessoas	Meta Física	200
	Produto:	Idoso Incluído na Sociedade		Valor	80.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária			
A	Ação:2.081	Auxílio aos Grupos da Melhor Idade	auxílio	Meta Física	3
	Produto:	Idoso Integrado		Valor	2.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0159- Mulher Ativa - COORDENADORIA DA MULHER

OBJETIVO: Proporcionar atendimento as mulheres através da coordenadoria ações na área de educação inclusive trabalho, geração de renda , política de saúde, segurança, violência intra familiar e planejamento familiar.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.229	Realização de Palestras, Encontros, Seminários	mulheres	Meta Física	todas
	Produto:	Mulheres Atendidas		Valor	5.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0128-- Primeira Infância melhor

OBJETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
A	Ação:2.058	Manutenção e Ampliação do PIM	visitadores	Meta Física	6
	Produto:	Manutenção do PIM		Valor	1.500,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- RPPS-ASSISPREV (UG2)

PROGRAMA: 0026-Manutenção do FAP

OBJETIVO: Dotar o Fundo de Previdência com recursos necessários para atender as aposentadorias do regime próprio e outras despesas de manutenção

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
	Ação:2.091	Manutenção do FAP, Pagamentos de Inativos e Pensionistas e Cálculo Atuarial		Meta Física	todas

A	Produto:	Incrementar o Fundo	pessoas	Valor	9.470.500,00
	Função:09	Previdência Social			
	Subfunção:272	Previdência do Regime Estatutário			

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0160-Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio ambiente desenvolvendo política de proteção manutenção da secretaria

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:1.277	Convênio Produção de Mudás	mudas	Meta Física	25000
	Produto:	Mudas Produzidas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	1.000,00
P	Ação:1.303	Educação para Resíduos Sólidos- Consulta Popular- 2012	projeto	Meta Física	1
	Produto:	Resíduos Sólidos Estudados			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	125.000,00
P	Ação:1.304	Operacionalização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	plano	Meta Física	1
	Produto:	Plano Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	102.100,00
P	Ação:1.374	Projeto Recuperação da Mata Ciliar- Rio Inhacundá	projeto	Meta Física	1
	Produto:	Mata Recuperada			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	260.000,00
P	Ação:1.376	Projeto de Implantação da Coleta Seletiva	lixo	Meta Física	todos
	Produto:	Coleta Seletiva Ativa			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	1.000,00
P	Ação:1.377	Criação de Sala Verde	crianças	Meta Física	todas
	Produto:	Conscientização das Crianças com Relação ao Verde			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	2.000,00
P	Ação:1.278	Aquisição de Equipamentos para Catadores de Lixo	equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos adquiridos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	25.100,00

TOTAL

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99- RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 0027- RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: Reserva recusus para eventos fiscais imprevistos

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017
P	Ação:2.092	Reserva de Contingência	reserva	Meta Física	necessários
	Produto:	Reserva de Contingência			
	Função: 99	Reserva de Contingência			
	Subfunção: 999	Reserva de Contingência		1	574.490,91

TOTAL

TOTAL LIVRE 35.363.975,91
TOTAL VINCULADO 35.963.985,51
TOTAL GERAL 71.327.961,42